

Resolução CIB/MT “Ad Referendum” Nº 021 de 10 de novembro de 2010.

Dispõe sobre o financiamento para implantação do Serviço de Assistência Especializada - SAE e/ou Centro de Testagem e Aconselhamento – CTA nos municípios do Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I - A Portaria GM/MS N.º 2313, de 19 de dezembro de 2002, que institui incentivo para estados, Distrito Federal e municípios no âmbito do Programa Nacional de HIV/AIDS e outras DST;

II – A política de prevenção e controle das DST/AIDS que visa promover as condições para o enfrentamento da epidemia de AIDS em Mato Grosso, que implica no fortalecimento institucional, sustentabilidade e consolidação do controle social;

III – Que a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso – SES/MT vem estruturando uma rede de diagnóstico de assistência em DST/HIV/AIDS/Hepatites Virais, com ênfase na regionalização;

IV – A necessidade de garantir acesso a assistência pré natal as gestantes soropositivo, puerpério, bem como acompanhamento do recém nato;

V - A cooperação técnica prestada pela Superintendência de Vigilância em Saúde da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso – SUVSA/SES/MT aos municípios que já tem serviços implantados e a necessidade de incentivo financeiro aos municípios para a ampliação desses serviços;

VI – Os projetos apresentados pelos municípios para implantação do SAE e do CTA;

VII – As Proposições Operacionais dos Colegiados de Gestão Regional.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar o repasse de incentivo financeiro destinado a implantação do Serviço de Assistência Especializada - SAE e/ou Centro de Testagem e Aconselhamento - CTA aos municípios do Estado de Mato Grosso, conforme Anexo Único desta Resolução.

Parágrafo Único – O incentivo financeiro de que trata o caput deste Artigo é proveniente da fonte: Piso Financeiro de Vigilância em Saúde do Estado de Mato Grosso - Programa Estadual de DST/AIDS e será repassado fundo a fundo, em parcela única, sendo o valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) para SAE e R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para

CTA.

Art. 2º - Os pré requisitos para recebimento do recurso financeiro são:

- a. Adesão ao Pacto pela Saúde e ou plano de intenção de assinatura do mesmo, com cronograma de implantação;
- b. Elaboração e apresentação do Plano de Trabalho para as ações de controle e prevenção das DST/AIDS/Hepatite Virais, conforme Resolução CIB/MT Nº 16 de maio de 2002 que dispõe sobre a implantação de SAE/CTA;
- c. Aprovação do Plano de Trabalho pela equipe responsável pelo Programa Estratégico das DST/AIDS/Hepatite virais da Superintendência de Vigilância em Saúde da SES/MT;
- d. Aprovação do Plano de Trabalho pelo Colegiado de Gestão Regional.

Parágrafo Único – Somente após o cumprimento dos requisitos constantes no caput deste Artigo é que o repasse financeiro será efetivado.

Art. 3º - A Superintendência de Vigilância em Saúde da SES/MT, através do Programa Estadual de DST/AIDS/Hepatites Virais, fará o monitoramento e acompanhamento da execução dos Planos Municipais.

Art. 4º - A prestação de contas desse recurso deverá constar no Relatório de Gestão Municipal.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, 11 de novembro de 2010.

(ORIGINAL ASSINADO)
Augusto Carlos Patti do Amaral
Presidente da CIB/MT

(original assinado)
Andréia Fabiana dos Reis
Presidente do COSEMS/MT

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CIB/MT “Ad Referendum” Nº 021
DE 10 DE NOVEMBRO DE 2010

Municípios que receberão recurso financeiro para implantação do SAE e/ou CTA

Regional	Município	SAE	CTA	Valor Financeiro (R\$)	
Sul Matogrossense	Primavera		X	50.000,00	
	Campo Verde		X	50.000,00	
	Guiratinga		X	50.000,00	
	Alto Araguaia		X	50.000,00	
	Jaciara		X	50.000,00	
Teles Pires	Sorriso	X		180.000,00	
Norte Matogrossense	Colider	X		180.000,00	
Vale do Peixoto	Peixoto de Azevedo	X		180.000,00	
Oeste Matogrossense	Pontes e Lacerda	X		180.000,00	
Centro Norte Matogrossense	Nova Maringá		X	50.000,00	
Médio Araguaia	Canarana		X	50.000,00	
Alto Tapajós	Carlinda		X	50.000,00	
Baixo Araguaia	Vila Rica		X	50.000,00	
Total	09	13	04	08	1.170.000,00